

RESOLUÇÃO SESA Nº 0468/2022

Determina aplicação de penalidade no Processo Administrativo Disciplinar do protocolado nº **14.410.874-4**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência ao servidor **José Belmiro de Assis**, RG nº 2.067.983-2, Motorista, lotado no Hospital Infantil Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde, conforme decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, às fls. 244 a 249 (mov. 10).

Justificativa: Descumprimento do Art. 279, inciso III da Lei Estadual 6.174/1970 por parte do servidor indiciado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br